



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que **RETIFICA E PRORROGA a ABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO - CAMINHONETE 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO, REFERENTE A PROPOSTA Nº 14003.786000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando a sessão pública para o dia **13 de Junho de 2016 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 25 de Maio de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ- Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 9.542/2016

Institui e Regulamenta os procedimentos da Comissão Técnica Municipal de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas de residentes no Município de Juína, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUINA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde, que prioriza a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde, sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM 3252/2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Vigilância em Saúde na gestão da informação sobre mortalidade e na análise de condições de saúde, como ferramenta de orientação na tomada de decisão pelos gestores do município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Regular os procedimentos da Comissão Técnica Municipal de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas de residentes no Município de Juína.

CAPÍTULO I – Da Caracterização

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas de residentes no Município de Juína é uma instância interinstitucional, multiprofissional, tem caráter ético, técnico-científica, consultiva, sigilosa, com natureza eminentemente educativa e de assessoria.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos da Comissão Técnica Municipal de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas de residentes no Município de Juína:

a) Monitorar os indicadores de mortalidade materna e de mulheres em idade fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas;

b) Qualificar as informações contidas nas declarações de óbitos e nas investigações;

c) Realizar a certificação da causa do óbito;

d) Aprimorar as informações do SINASC e do SIM;

e) Subsidiar Comitês com informações qualificadas, para que o mesmo proceda a identificação dos problemas e determinantes do óbito, a fim de recomendar medidas de intervenção para a redução da mortalidade;

f) Subsidiar o Gestor a Rede Cegonha no planejamento e implantação de políticas públicas, que visem à redução da mortalidade;

g) Disseminar as informações para a Vigilância de Nascimentos e Óbitos, na forma de relatórios e outros documentos solicitados.

CAPÍTULO III – Da Composição

Art. 4º A Comissão Técnica Municipal de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas de residentes no Município de Juína será composta pelos profissionais abaixo:

FERNANDA ALVES OLIVEIRA
Médica Clínica Geral lotada na Unidade de Saúde da Família Módulo 05 – Equipe 01, profissional do Programa Mais Médicos para o Brasil;

AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA
Enfermeira lotada na Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de;

JULIANE FELBER
Assistente Social, Técnica dos Sistemas de Informação SIM/SINASC, lotada no Hospital Municipal de Juína - Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV – Das Competências

Art. 5º Aos membros da Comissão compete:

a) Eleger o coordenador e relator da comissão;

b) Realizar estudo de caso, com a certificação da causa básica do óbito;

c) Avaliar e qualificar as informações contidas nas declarações de nascidos vivos e óbitos e fichas de investigações e encaminhar para qualificação do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e de Mortalidade (SIM);

d) Aperfeiçoar os processos de trabalho que envolve desde a identificação e investigação do óbito até a análise e parecer técnico;

e) Monitorar os indicadores de Mortalidade Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas;

f) Disseminar informações por meio de relatórios, informes epidemiológicos e outros.

Art. 6º Ao Coordenador da Comissão compete:

a) Coordenar as atividades do grupo, providenciar material para as reuniões e manter a integração dos membros;

b) Estabelecer calendário de reuniões e manter os membros informados;

c) Realizar o registro de frequência dos membros nas reuniões;

d) Acompanhar o registro das atividades realizadas;

e) Encaminhar as proposições da Comissão ao Gestor, conforme deliberação em reuniões.

Art. 7º Ao relator da Comissão compete apresentar os trabalhos da Comissão, quando solicitado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde de Juína compete:

a) Disponibilizar suporte de informática para o funcionamento dos Sistemas de Informação sobre Mortalidade e Nascidos Vivos e acesso a rede de internet necessária à vigilância do óbito;

b) Educação permanente de todos os profissionais envolvidos na vigilância do óbito;

c) Fornecer recursos humanos, apoio logístico e estrutura necessária para o funcionamento da Comissão Técnica.

CAPÍTULO V – Do Funcionamento

Art. 9º Em situações especiais, havendo interesse da Comissão, poderão ser convidados representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividades específicas.

Art. 10º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão com cronograma pré-estabelecido. As extraordinárias serão convocadas em situações de assuntos relevantes de interesse da Comissão, sempre que se fizer necessário.

Art. 11º A cada três ausências consecutivas, o membro da comissão será notificado para a justificativa. Não havendo justificativa plausível, será solicitada a substituição.

Art. 12º A quebra do sigilo, por membro da Comissão, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, implicará em seu desligamento automático.

CAPÍTULO V – Do Fluxo de Trabalho

Art. 13º A Comissão Técnica Municipal de Vigilância do Óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas deverá:

a) Analisar as declarações de óbitos, fichas de investigações ambulatorial, hospitalar, domiciliar para a certificação da causa básica do óbito Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas e elaboração da síntese do caso;

b) Solicitar aos técnicos a busca de dados necessários à qualificação das informações;

c) Identificar as inconsistências e incompletude das informações, orientando os responsáveis para a qualificação das informações no módulo de investigação de mortalidade materna e nos Sistemas de Informações sobre Mortalidade (SIM) e de Nascidos Vivos (SINASC) do município;

d) Monitorar os indicadores de Mortalidade Materno e de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas;

e) Proceder à integração com a atenção Primária, Secundária, Terciária, Comissões e Núcleos Hospitalares de Mortalidade;

Art. 16º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Juína-MT, 25 de Maio de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

TERMO DE POSSE Nº 077/2016

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **EDSON LUIS VECCHIETTI**, convocado (a) pelo Edital de Nomeação e Convocação Nº **027/2016** publicado no **Diário Oficial de Contas em 04/05/2016**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Bruna Pelissari, com exercício no Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças Sra. Maria Aparecida Marin Rossato e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Maio de 2016